



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 020/2019
Decisão : 1442/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo nº 200117676/2019
Interessado : Consórcio Construtor Paulista

EMENTA: Defere o registro do Consórcio denominada Consórcio Construtor Paulista.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 020/2019, realizada no dia 06 de novembro de 2019, apreciando a solicitação de registro o consórcio denominada Consórcio Construtor Paulista, protocolada neste Regional sob o nº 200117676/2019, sob relatoria da Conselheira Everdelina Roberta Araújo de Meneses; considerando que o consórcio apresentou toda a documentação necessária à análise do pleito; considerando que as empresas estão legalmente habilitadas e registradas junto ao Crea-PE para formarem o Consórcio e desenvolverem as atividades, objeto do Contrato nº CT.OS 19.5.329, firmado entre a Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa e o Consórcio Construtor Paulista; considerando que foram indicados para atuarem como responsáveis técnicos pelo consórcio os engenheiros civis Demerval de Souza Gusmão Filho, Kleber Gomes Silva e Eduardo Jorge Diógenes de Lima. Considerando que o RT eng. civil Eduardo Jorge Diógenes de Lima não está no quadro técnico de nenhuma das consorciadas, no entanto está sendo responsável técnico por duas empresas (a outra é consórcio onde consta como consorciada a empresa Construtora Saga, a qual ele é do quadro); considerando que a formação dos profissionais indicados atende ao objeto social do consórcio; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela Conselheira supracitada, diante do acima exposto, favorável ao pleito, devendo as atividades da empresa ficarem restritas às atribuições do seu responsável técnico, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro do consórcio acima referenciado, ficando as suas atividades restritas às atribuições dos seus responsáveis técnicos, conforme parecer da relatora. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Giane Maria de Lira Oliveira, Hilda Wanderley Gomes, Jayme Gonçalves do Santos, Kleber Rocha Ferreira dos Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Marcos Antonio Muniz Maciel, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2019.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador Adjunto da CEEC